

Formação em Governação de Processos pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em 2011;

Formação em Auditorias da Qualidade pela SGS em novembro e dezembro de 2010;

Formação em Contratação Pública pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em 2010;

WorkShop de Lançamento da Comunidade BPM pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em 2010;

WorkShop BPM pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em 2010;

No âmbito das funções exercidas salienta-se, a Administração do Sistema de Informação do IPTM na rede interna, assim como, na sua componente externa nas ligações às Áreas Inspetivas e Delegações.

De salientar igualmente a componente de base de Dados ORACLE, quer na sua vertente de suporte aos diversos softwares aplicativos, quer na sua vertente de Business Intelligence na componente dos Indicadores de Gestão.

### Nota curricular

Identificação:

Nome — Rita Fino de Carvalho

Data de nascimento — 19 de março de 1976

Categoria — Técnica superior

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Antropologia, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência Profissional:

Técnica superior na Divisão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais da ex-Direção-Geral de Pescas e Aquicultura, desde 01 de outubro de 2012;

Exercício de funções como Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na Agência Portuguesa do Ambiente de 02 de fevereiro de 2008 a 30 de setembro de 2012;

Técnica superior no Gabinete de Planeamento do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de junho de 2006 a fevereiro de 2008;

Técnica superior na secção de Pessoal Docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de maio de 2000 a junho de 2006;

Assistente Administrativa na secção de Pessoal Docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de outubro de 1995 a maio de 2000.

Formação profissional mais relevante:

Diploma de Especialização Jurídica na Administração Pública (2009);

Métodos de Entrevista de Avaliação de Competências (2009);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (2008);

Gestão de Recursos Humanos — uma visão prática da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Vínculos, Carreiras e Remunerações (2008);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (2008);

O Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública (2006)

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP)

Gestão Estratégica da Avaliação do Desempenho

Regime de Aposentação na Administração Pública

Código do Procedimento Administrativo.

206897227

## Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 5380/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento previsto no artigo 64.º da referida lei na sua redação atual, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Posição/nível/escala	Data de produção de efeitos
Carlos Alberto da Costa Adrega	Administrativo	Nível 9	01-05-2012
Joaquim Antonio Carreira Alves	Administrativo	Nível 9	01-05-2012
Maria Carlota Lurdes Alves Serrão Mora	Administrativo	Nível 10	01-05-2012
Maria Isabel Séneca Guiomar	Assistente Técnica	Entre a 5.ª e a 6.ª	01-06-2012
Maria Joao Martins dos Reis Carmesim Gonçalves	Técnico — Grau 3	Nível 12	01-05-2012
Maria Luisa Duarte d'Abreu	Assistente Técnica	8.ª	01-06-2012
Maria Margarida Novais do Nascimento	Secretária	Nível 11	01-05-2012
Nuno Filipe Vidigal Jarego Leal	Técnico Superior	4.ª	01-11-2012
Pedro Mesquita Sá Borges	Técnico Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª	01-06-2012
Ricardo Paulo Silva Vieira Rebelo Santos	Administrativo	Nível 9	01-05-2012
Rogério Paulo Prezado Louro	Técnico Superior	3.ª	01-11-2012
Rui Jorge Daniel Marques Leitão	Assistente Técnico	11.ª a)	01-06-2012

a) Posição remuneratória complementar.

11 de abril de 2013. — O Diretor Regional Adjunto, *Paulo Corado*.

206897787

## Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

### Aviso n.º 5373/2013

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto:

Trabalhador na carreira/categoria de técnico superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Ana Clara da Silva Tendinha Rivera	17	2011-07-27

15 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206900117

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

#### Portaria n.º 243/2013

A vacinação tem como finalidade evitar e controlar algumas doenças transmissíveis com impacto significativo na saúde e é geralmente considerada uma das medidas de Saúde Pública com melhor relação custo-efetividade. O perfil de morbilidade no País, representado pelas doenças transmissíveis, continua a justificar, para algumas doenças, a vacinação universal assegurada através de um robusto programa nacional de vacinação.

O impacto da vacinação na saúde pressupõe a utilização de vacinas eficazes, seguras e de qualidade, com elevadas taxas de cobertura vacinal o que, por sua vez, implica a garantia da acessibilidade e da aceitabilidade da vacina pelos cidadãos e pelos profissionais.

A adoção de diferentes estratégias vacinais reveste-se de uma complexidade crescente face ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos

e tecnológicos, às alterações do padrão epidemiológico das doenças, aos custos crescentes da sua aplicação e à percepção dos cidadãos relativamente à vacinação contra doenças que estão controladas.

Impõe-se, portanto, o desenvolvimento de uma metodologia de trabalho que, através de múltiplas disciplinas, permita a análise e acompanhamento dos diversos aspetos relacionados com a definição e aplicação de diferentes estratégias vacinais.

Ora, a multidisciplinaridade exige a atualização de um grupo consultivo, constituído por especialistas de várias áreas do conhecimento, designado por Comissão Técnica de Vacinação.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, o seguinte:

1 - É constituída a Comissão Técnica de Vacinação (CTV), grupo consultivo da Direção-Geral da Saúde, para recomendação de estratégias apropriadas baseadas na melhor evidência científica disponível sobre o impacto da doença e da vacinação, tendo em atenção a aplicabilidade, a aceitabilidade e a transparência das estratégias propostas, por forma a obter, com eficiência, ganhos em saúde.

2 - A CTV tem como funções:

- a) Definir, desenvolver, monitorizar e avaliar as estratégias vacinais, no âmbito da política de saúde do País;
- b) Dar parecer técnico sobre a(s) estratégia(s) de vacinação a adotar em relação a cada vacina;
- c) Dar parecer técnico sobre o Programa Nacional de Vacinação e respetivas vacinas;
- d) Pronunciar-se sobre o quadro legislativo português no que respeita à vacinação;
- e) Propor e acompanhar o desenvolvimento de estudos na área da vacinação e das respetivas doenças;
- f) Pronunciar-se sobre as necessidades de formação e respetiva metodologia na área da vacinação;
- g) Aconselhar medidas de exceção, em termos de vacinação, caso ocorram surtos ou outras circunstâncias que o justifiquem.

3 - A CTV apresenta as suas recomendações ao Diretor-Geral da Saúde, para eventual submissão ao membro do Governo responsável pela área da Saúde.

4 - A CTV ouve, quando necessário e para suporte das suas decisões, um painel de especialistas.

5 - A CTV reúne sempre que convocada pelo seu presidente ou pelo Diretor-Geral da Saúde e pode solicitar a presença de elementos do painel de especialistas ou dos elementos a que se refere o n.º 9 para participação nas suas reuniões.

6 - O painel de especialistas é ouvido pela CTV, de forma global, duas vezes por ano, podendo ainda ser convocado pelo presidente da CTV ou pelo Diretor-Geral da Saúde.

7 - Integram a CTV:

- a) Maria da Graça Gregório de Freitas, médica de saúde pública, que preside;
- b) Ana Maria de Esteves de Leça Pereira, pediatra;
- c) António Firmino Queimadela Baptista, médico de saúde pública, responsável pela vacinação na ARS Centro, em representação da Ordem dos Médicos;
- d) António Carlos Megre Sarmiento, infeciologista;
- e) Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro, médico de saúde pública;
- f) Cristina de Fátima Coradinho Camões, farmacêutica, em representação da Ordem dos Farmacêuticos;
- g) Maria Etelvina Sousa Calé, médica de saúde pública;
- h) José Gonçalo Duque Pereira Monteiro Marques, pediatra;
- i) Kamal Mansinho, infeciologista;
- j) Laura Elvira Gonçalves Novo da Hora Marques, pediatra;
- k) Luís Almeida Santos, pediatra;
- l) Luísa Maria Duarte Sousa Rocha Vaz, médica de medicina geral e familiar;
- m) Manuel do Carmo Gomes, epidemiologista;
- n) Margarida Menezes Ferreira, bióloga, em representação do IN-FARMED;
- o) Maria Paula Valente da Conceição Madeira Curvelo, pediatra;
- p) Paula Maria Várzea Ferreira Valente, médica de saúde pública, responsável pela vacinação na ARS Alentejo;
- q) José Gabriel Saraiva da Cunha, infeciologista;
- r) Susana Clara Barão Lopes da Silva Anjos, imunoalergologista;
- s) Maria do Carmo Marques dos Santos, em representação da Ordem dos Enfermeiros.

8 - Integram o painel de especialistas:

- a) Ana Francisca Machado Jorge, ginecologista oncológica;
- b) Ana Margarida do Sameiro de Moutinho Neves, pediatra, em representação da Ordem dos Médicos;

- c) Ana Maria Azevedo Vasconcelos Correia, médica de saúde pública;
- d) Ana Paula Matias Abreu, farmacêutica;
- e) António Celso Dias Pais Pereira, imunoalergologista, em representação da Ordem dos Médicos;
- f) Armando Leal Almeida, enfermeiro, em representação da Região Autónoma dos Açores;
- g) Maria Assunção Machado Pinto Frutuoso, médica de saúde pública, responsável pela vacinação na ARS Norte;
- h) Catarina Maria Machado França Gouveia, pediatra;
- i) Maria de Fátima Loureiro Fiúza Chumbo, enfermeira;
- j) Maria Fernanda Jesus Loureiro, médica de saúde pública;
- k) Fernanda Maria Pereira Rodrigues, pediatra, em representação da Sociedade Portuguesa de Pediatria;
- l) Filipa Gabriela Cascão Oliveira Mafra Gallo, médica de medicina geral e familiar, em representação da Associação dos Médicos de Medicina Geral e Familiar;
- m) Madalena Filipa Forjaz Nobrega Martins Prata, pediatra;
- n) Luis Filipe Leitão da Costa Froes, pneumologista;
- o) Helena Marina Massena Ferreira, médica de saúde pública, responsável pela vacinação na ARS Algarve;
- p) Maria Isabel Castelão Pereira Catela Mota, médica de medicina geral e familiar;
- q) Jacinta Maria Torres da Silva Azevedo, dermatologista;
- r) José Luís Oliveira de Boaventura, infeciologista, em representação da Ordem dos Médicos;
- s) José Maurício da Silva Melim, médico de saúde pública, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- t) Lisa Marina Fragoas Ferreira Vicente, obstetra;
- u) Luciana Soares Bastos, médica de saúde pública, responsável pela vacinação na ARS Lisboa e Vale do Tejo;
- v) Luís Miguel Nabais Borrego, imunoalergologista;
- w) Luís Manuel Varandas, pediatra;
- x) Maria da Graça Domingues Rocha, pediatra;
- y) Maria João Rocha Brito, pediatra;
- z) Maria João Mendes Simões Pedro, bacteriologista, em representação do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP;
- aa) Nuno Augusto Alberto de Miranda, oncologista;
- bb) Ana Paula Cordeiro Palminha, virologista, em representação do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP;
- cc) Paulo Jorge Silva Nogueira, estatista;
- dd) Paulo Jorge Pereira Cruz Paixão, virologista;
- ee) Teresa Maria Alves Fernandes, bióloga;
- ff) Teresa Isabel Manita Passos da Fonseca, médica de medicina interna, em representação da Ordem dos Médicos;
- gg) Maria Teresa Simões Tomé Correia, pediatra neonatologista.

9 - Podem ser chamados a colaborar com a CTV outros elementos, a título individual ou como representantes de serviços ou organismos dependentes do Ministério da Saúde ou de outras instituições.

10 - O mandato dos elementos da CTV e do painel de especialistas é de quatro anos, renovável por iguais períodos.

11 - A organização e funcionamento da CTV, incluindo a forma de votação das decisões, são fixados nas primeiras reuniões e aprovados pelo Diretor-Geral da Saúde.

12 - A CTV elabora um relatório anual de atividades.

13 - O apoio logístico e técnico necessário ao bom funcionamento dos trabalhos da CTV são providenciados pela Direção-Geral da Saúde, podendo ainda a CTV solicitar a todas as instituições e serviços do Ministério da Saúde o apoio de que necessitar para a eficaz prossecução da sua atividade.

14 - Os elementos que integram a CTV ou o painel de especialistas exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respetivos locais de origem ou pela Direção-Geral da Saúde, no caso de elementos que não exerçam funções públicas.

15 - É revogada a portaria n.º 1256/2001 (2.ª série), de 26 de junho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 23 de julho.

11 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206894051

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 5381/2013

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens